



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001347

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de março de 2023

Ano 8

## SUMÁRIO

- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0034/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.
- ERRATA - EDITAL CHAMADA PUBLICA
- TERMO DE RATIFICAÇÃO.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001347

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de março de 2023

Ano 8

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 0034/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Concessão de licença sem vencimentos a servidora municipal a seguir relacionada com o período discriminado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II, V e XII, **conforme requerimento em anexo e CONSIDERANDO-SE:**

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença sem vencimentos nos termos da Lei nº. 17/90, a servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período que compreende as datas a seguir relacionadas.

Nº	NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO DA CONCESSÃO	SECRETARIA
01	Sandra Santos Silveira	Professora	16602	01/03/2023 a 01/03/2025	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se  
afixe-se e  
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 de Março de 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001347

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de março de 2023

Ano 8

## REQUERIMENTO

Para  
AILTON VENCESLAU  
GERENTE MUNICIPAL DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Eu, SANDRA SANTOS SILVEIRA, inscrita no CPF 005.177.575-16, servidora pública no cargo de Professora, com matrícula 16602, venho através deste, solicitar uma licença sem vencimento referente ao período de 01/03/2023 a 01/03/2025 (2 anos), por motivos pessoais.

Agradeço antecipadamente pela sua compreensão e aguardo uma resposta positiva.

Presidente Tancredo Neves-Ba, 01 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

*Sandra Santos Silveira*  
SANDRA SANTOS SILVEIRA  
CPF 005.177.575-16



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001347

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de março de 2023

Ano 8

Outros



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas, encontrando-se o Processo Autoridade solicitante, regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICO** a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço para elaboração de termo de referência e especificação técnica, pesquisa e comparação de preços, auxílio na localização de fornecedores por Região e Estado, mapa de comprovação de competitividade decreto 8.538/15; modulo para a composição de preços de serviços terceirizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município, pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** CNPJ: **07.797.967/0001-95**, cujo valor global da contratação será de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 02 de março de 2023.

**Antonio dos Santos Mendes**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino de Município de Presidente Tancredo Neves no período letivo de 2023, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O Município de Presidente Tancredo Neves representado neste ato pelo Presidente da Comissão, instituída pela Portaria nº 002/2023, de 08/02/2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **retificação no edital da Chamada Pública em referência, conforme abaixo:**

### ONDE SE LÊ:

9.3.. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

### LEIA-SE:

9.3.. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001347

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de março de 2023

Ano 8



*ESTADO DA BAHIA*  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

**Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do edital e seus anexos, sua abertura permanecerá para 07/03/2023 às 09 horas.**

Presidente Tancredo Neves, 03 de março de 2023.

Izaias da Silva Junior  
Presidente